

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 10244/2025/2

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público, para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com os artigos 31.º, 156.º a 158.º do mesmo diploma, a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lousada por opção gestionária, com efeitos a 01/01/2025.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas torna-se pública a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, apresentada, discutida e aprovada pelo CCA, que emitiu parecer favorável, os quais infra se transcrevem, assim como as listas dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lousada que, por reunirem e cumprirem os respetivos requisitos legais e critérios definidos, alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras e categorias por opção gestionária em 2025.

Proposta do Presidente da Câmara, apresentada e aprovada pelo CCA:

Considerando que:

1 – Faz parte da estratégia do Município de Lousada reconhecer o empenho e contributo dos seus trabalhadores, por forma a assegurar a sua satisfação e motivação.

2 – Os trabalhadores podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório por opção gestionária, em conformidade com o regime previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por (LTFP).

3 – Por meus despachos de 15 de janeiro de 2025 foram fixados limites máximos de despesa para alterações gestionárias de posição remuneratória, nos termos do artigo 31.º, 156.º e 158.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e definido o universo para aplicação da verba afeta.

4 – Há trabalhadores, cuja dedicação no desenvolvimento das suas atividades foi fundamental para a prossecução dos objetivos estratégicos superiormente definidos e para a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados, conforme se comprova pela fundamentação apresentada pelos avaliadores na reunião do CCA de 14/02/2025.

5 – Existem trabalhadores que reúnem o número de menções qualitativas exigidas (duas menções consecutivas de Desempenho "Excelente") dentro do universo definido.

6 – Foram apresentados pareceres devidamente fundamentados emitidos pelos dirigentes das Unidades Orgânicas às quais estão afetos os trabalhadores, que expressam a justificação da excecionalidade que constitui o pressuposto para determinar que a alteração do posicionamento na categoria de trabalhador se opere para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que ele se encontra, desde que o trabalhador esteja incluído no universo de trabalhadores incluídos para alteração de posicionamento remuneratório.

Assim no uso das competências que me são conferidas, de acordo com o n.º 2 do artigo 157.º da LTFP, proponho ao Conselho Coordenador da Avaliação – CCA, que se pronuncie sobre a aplicação da regra especial de alteração do posicionamento remuneratório aos seguintes trabalhadores:

Carreira assistente operacional/categoria de encarregado operacional

Joaquim Paulo Santos Vieira;

Rogério Manuel Mendes dos Santos;

Manuel Moreira da Silva

Fundamentação:

Os trabalhadores revelaram elevada competência no desenvolvimento diário do seu trabalho, no que respeita à concretização geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto ao setor da atividade sob sua supervisão.

Apresentaram capacidade de concretização atempada de novas solicitações, e promoveram a otimização de recursos no que respeita à utilização/incorporação de materiais e equipamentos nos trabalhos a executar, de forma ponderada e comedida, muitas vezes recursos reutilizáveis e adaptados às novas situações.

Pelo seu elevado conhecimento do modo de execução das tarefas/trabalhos, desempenham que contribuem substancialmente para a satisfação dos utilizadores internos de forma didática, que passa pela verificação das tarefas e condições de execução (higiene e segurança no trabalho), na execução e realização das mais diversas operações, repercutindo-se de forma geral também na satisfação dos utilizadores externos, na oferta de melhor serviço público.

Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, emitido em reunião de 28/03/2025, e aprovado por unanimidade:

“Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 157.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, o Conselho Coordenador da Avaliação pronuncia-se sobre a proposta de alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores por opção gestionária apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, e emite o seguinte parecer:

Considerando que a proposta apresentada cumpre os limites máximos aprovados por despacho de 15 de janeiro de 2025 e estão de acordo com o estipulado no artigo 31.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que os trabalhadores contemplados integram o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária definido pelo despacho de 15 de janeiro de 2025;

Considerando que a atribuição, advém da avaliação de desempenho “Excelente” que se traduz do mérito excecional dos trabalhadores, é justo reconhecer que a dedicação e empenho dos trabalhadores no desenvolvimento das suas atividades foi essencial para a prossecução dos objetivos superiormente definidos para o Município de Lousada e para a eficácia e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, embora lamentando não ser possível valorizar a atividade de todos os que se destacaram ao longo dos últimos anos, devido aos requisitos legais estabelecidos.

Decidiu o Conselho Coordenador da Avaliação, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada (ANEXO 1), de acordo com o n.º 2 do artigo 157.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovando o universo de trabalhadores elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório, subindo duas posições remuneratórias imediatamente seguintes àquela em que se encontram.”

**Trabalhadores com alteração do posicionamento remuneratório
ao abrigo do n.º 2 do artigo 157.º da LTFP – Regra Especial**

| Nome | Carreira/atividade | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|----------------------------------|---|-----------------------|---------------------|
| Joaquim Paulo Santos Vieira | Assistente Operacional Ref. ^a Área funcional – 4.05 Encarregado Operacional de Infraestruturas e Edifícios | 3 | 10 |
| Rogério Manuel Mendes dos Santos | Assistente Operacional Ref. ^a Área funcional – 4.05 Encarregado Operacional de Infraestruturas e Edifícios | 3 | 10 |
| Manuel Moreira da Silva | Assistente Operacional Ref. ^a Área funcional – 4.03 Encarregado Operacional de Saneamento | 3 | 10 |

7 de abril de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

318931389